



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1. DO OBJETO: Contratação de empresa por Registro de Preços para prestação de serviços de transporte coletivo, destinado ao transporte de idosos integrantes dos Grupos de Terceira Idade do Município de Frederico Westphalen/RS, para atendimento das atividades, programas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Departamento da Pessoa Idosa.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO**

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo dos itens corresponde à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, considerando as necessidades operacionais do serviço de transporte coletivo para os idosos, a capacidade de atendimento aos Grupos de Terceira Idade e as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Departamento da Pessoa Idosa, no Município de Frederico Westphalen/RS.

b) Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviços essenciais à execução das políticas públicas de assistência social voltadas à promoção do envelhecimento ativo, integração social e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

c) O objeto desta licitação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

d) Segue planilha contendo o detalhamento dos itens a serem adquiridos, com indicação de quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto.

Item	Sub-item	Quant.	UN	Descrição
01		01	UN	Unidos para Viver Centro: Supermercado Peretto (B. Núcleos); Mercado São Cristóvão; Olaria Buzzatto BR 386; Fábrica de Ração JBS BR 386; Linha Cadoná, Mercado Raízes Distrito de Osvaldo Cruz; Chapão Querubim; Cigres; Linha Travessão - Distrito do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno), tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto. (40 KM). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	1.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	1.2	1.600	KM	Valor do Km rodado
02		1	UN	Recanto da Felicidade Centro; BR 386 trevo dos Núcleos; Mercado Peretto (B. Barril); Chapeação do Palinha (B. Fátima); Mercado da Cooperativa; Esquina do Cilo da Cooperativa (B. Aparecida); Casa Das Cucas; Posto 34; Mercado Trombeta (B. Primavera); Mercado Razia (B.Sto Ipiranga); Delegacia de Polícia Civil - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternativa dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	2.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	2.2	960	KM	Valor do Km rodado
03		1	UN	Saber Viver Centro; Gráfica Pluma e Capela no Bairro Santo Inácio; Supermercado Razia; Posto 34 - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	3.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	3.2	960	KM	Valor do Km rodado
04		1	UN	União de Amigos Centro; Trevo BR 386 entradas dos Núcleos; Agropecuária Straus; Mercado Aparecida - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 KM). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	4.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	4.2	960	KM	Valor do Km rodado
05		1	UN	União do São José Centro: Linha São José - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (32 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	5.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	5.2	1.280	KM	Valor do Km rodado
06		1	UN	Novo Horizonte



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				Centro; Ginásio da 21 de Abril - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	6.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	6.2	960	KM	Valor do Km rodado
07		1	UN	Em busca do Bom Viver e Viver e Ser Feliz Centro; Linha São Paulo; Linha São João do Porto - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (80 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	7.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	7.2	3.200	KM	Valor do Km rodado
08		1	UN	Um passo a mais Centro; Posto da Lagoa no São Cristóvão - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	8.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	8.2	960	KM	Valor do Km rodado
09		1	UN	Vem Viver com Alegria Centro; Mercado Grenal (B. Sto Antônio); Digiconta; Botânica Farma; Mercado Ganzer (B. Aparecida) - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	9.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	9.2	960	KM	Valor do Km rodado
10		1	UN	Recanto Amigo Centro; Botânica Farma; Sede do Grupo próximo da APAE; Clube Harmonia; Esquina da Clínica RAIMED - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	10.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	10.2	960	KM	Valor do Km rodado
11		1	UN	Esperança Centro; Posto 34; Mercado Dal Canton; Linha Cerro do Leão, Linha Encruzilhada; Linha Ponte Preta; Núcleo V; Mercado Peretto (Núcleo) - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (40 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. e A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	11.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	11.2	1600	KM	Valor do Km rodado
12		1	UN	Envelhecimento Ativo Centro Clube Harmonia; BR 386 trevo dos Paludão, Depósito de Gás (B.Barril), Mercado Peretto (B.Barril); Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 Km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, no turno da noite. Podendo ser requisitado também para sua execução aos sábados, domingos e em dias da semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira idade, Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. e O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	12.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	12.2	960	KM	Valor do Km rodado
13		1	UN	Renovando Sempre Centro; Linha Getúlio Vargas e Santos Anjos - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do itinerário (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (46 km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				transporte incluindo o deslocamento de (ida e retorno, dos pontos iniciais ao destino final e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, domingos e em dias de semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira Idade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural, e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa..
	13.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	13.2	1.840	KM	Valor do Km rodado
14		1	UN	Um Novo Jeito de Viver Centro: Distrito de Castelinho - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do centro (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (72 km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de(ida e retorno), dos pontos iniciais ao destino e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, domingos e em dias de semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira Idade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	14.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	14.2	2.880	KM	Valor do Km rodado
15		1	UN	Amigos para Sempre Centro: Trevo da BR386 entrada para os núcleos; Esquina do Supermercado Peretto (B. Barril); Bar do Colle; Capela do Bairro Fátima; Botânica Farma; Sepermercado Cooperativa; Casa das Cucas - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do centro (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (24 km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de(ida e retorno), dos pontos iniciais ao destino e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, domingos e em dias de semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira Idade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				de transporte pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	15.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	15.2	960	KM	Valor do Km rodado
16		1	UN	União da Boa Esperança Centro; Linha Boa Esperança , Faguense - Destino do Evento e retorno do mesmo roteiro. Distância aproximada do centro (ida e retorno) tendo por base o deslocamento do centro até o último ponto (40 km). O itinerário compreende a oferta dos serviços de transporte incluindo o deslocamento de(ida e retorno), dos pontos iniciais ao destino e do destino final aos pontos iniciais. O transporte será requerido com maior frequência para os dias de sábado, domingos e em dias de semana com alternância dos turnos e horários. A periodicidade de sua execução, bem como, os dias e horários dependerá do calendário de eventos e atividades dos Grupos de Terceira Idade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa. O itinerário é composto de pontos específicos de parada, abrangendo a rota inicial e de retorno. Os locais de realização dos eventos poderão ser em território urbano quanto rural e somente informados quando da requisição dos serviços de transporte pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Departamento da Pessoa Idosa.
	16.1	40	UN	Valor da taxa de mobilização
	16.2	1.600	KM	Valor do Km rodado

- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em conformidade com as disposições nela estabelecidas e com a legislação vigente,
- f) A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, admitida, ainda, a renovação do quantitativo registrado, mediante justificativa técnica e administrativa.
- g) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A execução da política de assistência social, com a organização da tipificação dos serviços, vem exigindo para sua execução ampliar as ações propostas, bem como, sua intervenção, com vistas, a promover o acesso à cidadania e emancipação social, a garantia de uma melhor qualidade de vida, lazer, socialização, e integração social, atrelados aos serviços de promoção da autonomia, do protagonismo, independência e superação da vulnerabilidade social. Embasados nessas constatações e buscando acompanhar esse modelo de intervenção e objetivos apontados pelas legislações, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conjuntamente com o Departamento da Pessoa Idosa, consciente de suas responsabilidades para com esse segmento, vêm desenvolvendo intervenções continuadas e sistemáticas de atendimento e acompanhamento efetivo regrado pelos ditames do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, aos grupos de Terceira Idade instituídos no município, com suas sedes pulverizadas em vários bairros do território urbano e comunidade do meio rural. Os processos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

interventivos de que trata as ações continuadas acontecem no espaço próprio dos grupos instituídos e com os seus idosos devidamente associados, onde as atividades realizadas se dividem entre ações específicas de orientação, de integração entre grupos, eventos culturais, de lazer e socialização. Complementando as ações citadas de cunho sistemático e continuado, de forma complementar, compõe o planejamento do Departamento da Pessoa Idosa a realização de atividade de socialização, cultura, lazer e eventos em comemoração às datas específicas vinculadas ao segmento. Agregando a este contexto interventivo, também, o apoio a aquelas atividades de integração organizada de forma independente pelos referidos grupos e que permitem a participação de todos os membros que os integram e que se consolidam no formato de Bailes e encontros festivos. Para ambas as ações de integração e socialização citadas, seja elas organizadas pelo Departamento da Pessoa Idosa ou de forma independente pelos grupos instituídos, para sua realização é imprescindível a disponibilidade de transporte adequado, com capacidade suficiente para o deslocamento da totalidade dos idosos participantes que soma um número aproximado de (1000) integrantes, até os locais de realização dos eventos e ações culturais. Não dispondo o Poder Público de veículos (ônibus) adequado e capacidade para ofertar esse serviço de forma direta, viabilidade fica restrita a contratação dos serviços de terceiros para que se torne viável o apoio ao segmento idoso e os grupos constituídos, no que tange a assegurar a adesão referida e incentivar ações de integração e socialização. Atividades estas, de extrema importância para a qualidade de vida do idoso, saúde física, mental e emocional. Contribuindo diretamente para o atendimento dos ditames preconizados pela Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, legislação norteadora da execução da Política de Assistência Social, voltada a todos os segmentos, incluindo a população idosa, no sentido de colaborar diretamente para o processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e fortalecimentos das organizações coletivas.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, em boas condições de uso, devidamente regularizado e conduzido por motorista habilitado, destinado ao transporte dos idosos integrantes dos Grupos de Terceira Idade do Município de Frederico Westphalen/RS. O serviço tem como finalidade viabilizar o deslocamento dos participantes para encontros, eventos sociais, culturais, recreativos, atividades de integração e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Departamento da Pessoa Idosa. A contratação busca garantir segurança, conforto e regularidade no transporte dos usuários, permitindo a ampliação da participação dos idosos nas atividades desenvolvidas pelo Município. A disponibilização desse serviço contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, incentivando a convivência comunitária, o envelhecimento ativo, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes dos grupos da terceira idade, além de assegurar o adequado suporte logístico para a execução das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No presente caso, a contratação será realizada de forma parcelada por item, contemplando, de maneira independente, a contratação dos serviços



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

de transporte. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade do certame, permite a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada item, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e evita a restrição indevida do mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da contratação, verificando a conformidade do serviço de transporte coletivo com as especificações previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo rejeitar, de forma motivada, quaisquer serviços ou veículos que não atendam às exigências estabelecidas.
- b) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na prestação do serviço, determinando as providências necessárias para a regularização.
- c) Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- d) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a conferência dos veículos, verificação da documentação, da regularidade dos motoristas e registro das ocorrências pertinentes.
- e) Fornecer à contratada informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitado ou quando identificada necessidade de ajustes operacionais.
- f) Atestar a nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados em conformidade, encaminhando-a ao setor competente para fins de pagamento, nos termos das condições contratuais.
- g) Observar as disposições contratuais relativas a eventuais ajustes quantitativos do serviço, nos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificados e autorizados.
- h) Proceder às retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda e ao Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicável, respeitando hipóteses legais de isenção ou tratamento diferenciado.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, observando integralmente a legislação aplicável, assumindo total responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho e isentando a Contratante de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- b) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, a seus agentes ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou da prestação do serviço de transporte em desconformidade, inclusive quanto à qualidade dos veículos e condutores.
- c) Fornecer o serviço de transporte coletivo em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, sujeitando-se à recusa em caso de não conformidade.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou falhas na prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável.
- f) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante ou anormalidade que possa comprometer a execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g)** Acatar as determinações da fiscalização e do responsável pelo acompanhamento do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.
- h)** Arcar integralmente com todos os encargos decorrentes da prestação do serviço, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- j)** Executar o serviço de transporte dentro do prazo e condições estipuladas pela Contratante, em estrita conformidade com o Termo de Referência, acompanhando a documentação exigida.
- k)** Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a prestação do serviço, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante.
- l)** Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer veículos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades, ou, quando inviável, indenizar a Contratante pelos prejuízos correspondentes.
- m)** Prestar informações técnicas, orientações e esclarecimentos necessários quanto à correta utilização, operação e conservação dos veículos e serviços fornecidos.
- n)** Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e demais características do serviço prestado, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- o)** Garantir assistência técnica, manutenção e suporte operacional aos veículos, conforme condições previstas pelo fabricante e no Termo de Referência.
- p)** Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e obrigações assumidas no contrato, bem como a legislação aplicável à execução contratual.
- q)** Cumprir a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- r)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais ou informações relevantes durante a vigência do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá executar os serviços de transporte de forma fracionada, mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Departamento da Pessoa Idosa.
- b)** A contratada deverá realizar o transporte nas datas, horários, itinerários e locais definidos pela contratante, observando rigorosamente os trajetos estabelecidos e os pontos de parada indicados.
- c)** A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.
- d)** A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene, atendendo às exigências da legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.
- e)** A contratada deverá utilizar condutores devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo utilizado e com curso especializado para transporte de passageiros, quando exigido pela legislação vigente.
- f)** A contratada deverá substituir imediatamente o veículo em caso de falha mecânica, defeito ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço, garantindo a realização do transporte com veículo de capacidade igual ou superior ao originalmente disponibilizado.
- g)** A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer substituição de veículo ou motorista, bem como qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço.
- h)** A contratada deverá justificar previamente à contratante eventuais impossibilidades de execução do serviço nas condições solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) A contratada deverá executar os serviços diretamente, sendo vedada a subcontratação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela contratante.
- j) A contratada deverá observar as disposições previstas neste termo e demais documentos que integram o processo de contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos.
- c) A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário ao fiel cumprimento do contrato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, quando aplicável, dos critérios de verificação da conformidade e das sanções previstas.

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designadas as Senhoras Seroni Rodrigues dos Santos – Diretora do Departamento da Pessoa Idosa, e Elizete Buzatto Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento. incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos equipamentos ou implicará em sua aceitação.
- c) É vedado a empresa transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da execução do objeto.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade de veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, até a data da contratação, com capacidade mínima de lugares exigidos, ano de fabricação não superior a 20 anos e em bom estado de conservação.

Da documentação a ser apresentada após julgamento e antes da homologação:

a) Comprovação de registro do veículo para transporte de passageiros, conforme legislação vigente.

b) Comprovação de inspeção veicular periódica, mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado ou comprovante de inspeção realizada por órgão competente.

c) Comprovação de instalação de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido pela legislação.

d) Comprovação de seguro do veículo e/ou seguro de passageiros, conforme exigências legais aplicáveis.

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior, do(s) condutor(es) responsável(is) pela prestação do serviço.

f) Comprovação de que o condutor possui curso especializado para transporte de passageiros, conforme legislação de trânsito vigente.

g) Comprovação de vínculo do motorista com a empresa, mediante apresentação de CTPS ou outro documento hábil.

h) Certificado de propriedade do veículo ou declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, com capacidade mínima exigida e em bom estado de conservação.

i) Caso a licitante não seja proprietária do veículo, deverá apresentar contrato de locação, arrendamento ou documento equivalente, que comprove a disponibilidade do veículo para execução do serviço.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Em caso de prorrogação do contrato os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice do IPCA ou outros índice oficial que venha a substituí-lo. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AO IDOSO

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Frederico Westphalen/RS, 29 de junho de 2026.

Elizete Buzatto

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação